Curitiba, 30 de setembro de 2024.

#### MENSAGEM N° 032

Excelentíssimo Senhor Presidente, Excelentíssimas Senhoras Vereadoras e Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Casa Legislativa, o projeto de lei que "Altera dispositivos da Lei Municipal nº 16.362, de 28 de junho de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2025".

Considerando a harmonização entre os três instrumentos de planejamento, Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, e assegurando que os orçamentos definidos a cada exercício nas Leis Orçamentárias Anuais, sejam executados conforme os objetivos estratégicos definidos pelo PPA, para o Município.

Considerando a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2025 e a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, aprovada na Lei nº 16.362, de 2024, fez-se necessário a inclusão/alteração de ações de acordo com o Anexo I - Das Metas e Prioridades da Administração Municipal.

Foram enquadradas algumas ações da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SMSAN e do Fundo de Abastecimento Alimentar de Curitiba - FAAC, da Função de Governo 23 - Comércio e Serviços, para a Função de Governo 08 - Assistência Social e suas subfunções correspondentes, tendo em vista a finalidade institucional do órgão /entidade.

Outra alteração foi efetuada no órgão Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, na Função 08 - Assistência Social, nas subfunções, de acordo com a Portaria SOF/MPO nº 169, de 12 de junho de 2024, a qual atualiza a discriminação das despesas voltadas a assistência social sugeridas pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Os estudos e estimativas das receitas foram incluídos no relatório encaminhado a essa Casa, conforme Oficio nº 165/2024-EM, datado de 26 de agosto de 2024, em cumprimento à Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, com ajustes no Anexo de Metas Fiscais.

Certo da importância deste projeto de alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o planejamento das ações da Administração Pública, reafirmo minha consideração e respeito aos nobres componentes dessa Casa de Leis.

A Sua Excelência o Senhor **Vereador Marcelo Fachinello** Presidente da Câmara Municipal de Curitiba Curitiba - PR

## PROPOSIÇÃO N° 013.00003.2024

## Projeto de Lei Ordinária: Leis Orçamentárias

#### **EMENTA**

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 16.362, de 28 de junho de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2025.

Art. 1º Ficam incluídas/alteradas no Anexo I - Das Metas e Prioridades da Administração Municipal, aprovado na Lei Municipal nº 16.362, de 28 de junho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, as ações discriminadas na forma do Anexo I, desta lei.

Art. 2º Ficam incluídas no quadro "Ações Orçamentárias" do Plano Plurianual 2022-2025, Lei Municipal nº 15.926, de 13 de dezembro de 2021, as ações discriminadas abaixo, nos seus respectivos programas, de acordo com o inciso III, do § 2º, do art. 125, da Lei Orgânica do Município:

### 0001 - PROGRAMA VIVA CURITIBA QUE NÃO DORME

A Ç Ã O ORCAMENTÁRIA			P P A Compatibilidade
1233	AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - IGD - FMAS	FMAS	2.4.1 - Assistência Social
1234	AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS - FMAS	FMAS	2.4.1 - Assistência Social

#### 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ

A Ç Ã O ORCAMENTÁRIA	3 -	0110110	P P A Compatibilidade
3			1

1229	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA ENTIDADES QUE ATUAM COM ODESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E DE LAZER NOMUNICÍPIO DE CURITIBA - FMEL	SMELJ	3.4.3 - Esporte, Lazer e Juventude 3.6 - Resumo do Plano de Ação
1232	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SME	3.4.1 - Educação 3.6 - Resumo do Plano de Ação
2278	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SME	3.4.1 - Educação 3.6 - Resumo do Plano de Ação
2279	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ÀS ENTIDADES SOCIAIS FILANTRÓPICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E AÇÕES NA ÁREA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - FAAC	FAAC	3.4.5 - Segurança Alimentar e Nutricional
2280	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, POR MEIO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ENSINO - EJA	SME	3.4.1 - Educação

# 0003 - PROGRAMA VIVA CURITIBA SAUDÁVEL

	,		P P A
ORÇAMENTÁRIA		EXECUTOR	Compatibilidade
	TRANSFERÊNCIA DE		
	RECURSOS ÀS ENTIDADES		4.4.2 - Atenção
	PRIVADAS QUE ATUAM NA	FMS	Especializada E
	ÁREA DA SAÚDE - FMS		Hospitalar
			4.6 - Resumo do
			Plano de Ação

# 0006 - PROGRAMA VIVA CURITIBA MAIS ÁGIL

REFORMA E AMPLIAÇÃO	A Ç Ã O ORÇAMENTÁRIA		0 0 0	P P A Compatibilidade
TRÂNSITO Programa		REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE	SMDT	7.2 - Objetivo do

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.